

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Processo nº 091/2016**

**Projeto de Lei nº 067/2016**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto:** "Concede denominação do Terminal de ônibus municipal de Itapevi para Terminal de ônibus Hiroshi Sato, e dá outras providências".

**Autora: Erondina Ferreira Godoy (Tininha).**

*Autógrafo nº 048/2016*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**PROJETO DE LEI Nº 067/2016**

|                                   |
|-----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI       |
| APROVADO<br>Em Plenário           |
| 22 NOV 2016                       |
| <i>[Assinatura]</i><br>Presidente |

*Concede denominação do Terminal de ônibus municipal de Itapevi para Terminal de ônibus Hiroshi Sato, e dá outras providências.*

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI                                             |
| As Comissões de:                                                        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Justiça e Redação                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ordem Social e Econ. Serv. Públicos |
| <input type="checkbox"/> Finanças e Orçamento                           |
| <input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle                        |
| _____<br>Presidente                                                     |

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

1º Fica denominado de **Terminal de Ônibus Hiroshi Sato** o atual terminal de ônibus de Itapevi.

**Parágrafo único.** A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **Terminal de Ônibus Hiroshi Sato.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 09 de novembro de 2016.

*[Assinatura]*  
**Erondina Ferreira Godoy**  
**Vereadora TININHA "PSD"**

|                                   |
|-----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI       |
| <b>PROTOCOLO</b>                  |
| 16 NOV. 2016                      |
| <i>[Assinatura]</i><br>Assinatura |





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## JUSTIFICATIVA

Apresento para apreciação e futura aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis o projeto de nomeação do Terminal Municipal de ônibus.

O Projeto de Lei visa tão somente prestar as devidas honras a quem de direito, como é caso do Sr. Hiroshi Sato.

Senhor Hiroshi Sato Imigrante Japonês, chegou ao Brasil em 1932 e começou a desenvolver suas atividades como agricultor na região de Cafelândia, interior do Estado de São Paulo.

Desenvolvendo trabalhos em vários seguimentos em 1981, Sr. Hiroshi Sato, casado pai de três (03) filhos muda-se para Itapevi onde Inaugura seu primeiro Supermercado em Itapevi, na Vila Dr. Cardoso.

Aqui consolidou seu comercio e hoje é uma rede de Supermercados varejistas que atende nossa cidade. "A rede de supermercados San", contando hoje com 04 lojas em nosso município.

Em Itapevi sr. Hiroshi Sato participou de vários movimentos em pró da cultura japonesa em nosso município, onde também apoiam ações sociais na cidade.

Supermercados San, participou e participa do desenvolvimento socioeconômico, de nossa cidade bem como, com o comprometimento de fazer parte de seu quadro de colaboradores munícipes de Itapevi.

Hoje a rede de Supermercados citada acima, tem um papel importante em nosso comercio local e também com grande responsabilidade social em nosso município. Atualmente a rede é administrada pelos filhos, mas eles sempre trilhando o grande trabalho começado em 1981, pelo seu idealizador e criador Sr. Hiroshi Sato.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 09 de novembro de 2016.

Erondina Ferreira Godoy  
Vereadora "TININHA" - PSD





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

\*\*\* HIROSHI SATO \*\*\*

MATRÍCULA:

115238 01 55 2013 4 00127 049 0075444-00

|              |                            |                           |  |
|--------------|----------------------------|---------------------------|--|
| SEXO         | COR                        | ESTADO CIVIL E IDADE      |  |
| MASCULINO    | BRANCA                     | CASADO - 04 ANOS DE IDADE |  |
| NATURALIDADE | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO | ELEITOR                   |  |
| JAPÃO-       | RG 2446689                 | NÃO                       |  |

**FILIAÇÃO E RESIDENCIA**

SHUJI SATO e MACHIE SATO. \*\*\*

RESIDENTE ALAMEDA PROCIOM N. 373, ALDEIA DA SERRA, BARUERI, SP \*\*\*

**DATA E HORA DO FALECIMENTO**

DEZESSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE - ÀS 10:20 H

DIA MES ANO  
16 04 2013

**LOCAL DE FALECIMENTO**

NA ORGANIZAÇÃO MÉDICA CRUZEIRO DO SUL, EM OSASCO SP \*\*\*

**CAUSA MORTE**

CHOQUE SEPTICO, BRONCOPNEUMONIA, FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS \*\*\*

**SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)**

SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITAPEVI SP.

**DECLARANTE**

MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA ARRUDA

**NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO**

Dr. WILSON TOSCANO CRM Nº 28458 \*\*\*

**OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES**

Assento lavrado sob o Livro C:127 as fls. 049 sob o nº 75444 \*\*\* Observações: O FALECIDO ERA CASADO COM FUMIKO FUJII SATO, CUJO MATRIMÔNIO FOI REALIZADO NO CARTÓRIO DE JUNDIAÍ SP (SOB LV B 02 FLS 297 N. 592), E DEIXA OS FILHOS, À SABER: SONIA, ROBERTO e CLAUDIO, maiores de idade. NAO DEIXA BENS.\*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
do 2º Subdistrito da Sede O conteúdo da certidão é verdadeira. Dou fé.

Gelsen Andrade Addario - Oficial

Município e Comarca de Osasco - SP

Rua Pedro Fioretti, 240 Centro CEP: 06013-070

Fone/Fax: 11-3681-5791 Email: certidoes@cartoriocivildeosasco.com.br

Osasco, 23 de abril de 2013.

MARCOS APARECIDO ABREU  
ESCREVENTE AUTORIZADO



CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI nº 067/2016**, foi autuado e registrado como processo número 091/2016.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I

**À Secretaria**

Providenciar a inclusão, para a leitura do EXPEDIENTE da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ após o que, deverá ser encaminhado às Comissões Competentes.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Julio César Portela  
**Presidente**

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI foi lido no EXPEDIENTE.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Fica designado o Vereador e Membro da  
Comissão de Justiça e Redação, Sr(a).

\_\_\_\_\_, para ser Relator  
(a) do Presente Projeto de Lei.

\_\_\_\_\_  
Alexandre dos Santos Rodrigues

Presidente da Comissão Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Fica designado o Vereador e Membro da  
Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços  
Públicos, Sr (a). \_\_\_\_\_,  
para ser Relator (a) do Presente Projeto de Lei.

---

José Lemes Jorge

Presidente da Comissão Ordem Social e  
Econômica e Serviços Públicos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI 067/2016.**

**Ementa:** *Concede denominação de terminal de ônibus municipal de Itapevi para "Terminal de ônibus Hiroshi Sato", e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei acima referenciado, emitem **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Erondina Ferreira Godoi que pretende "*Conceder denominação de Terminal de ônibus Hiroshi Sato ao atual terminal de ônibus de Itapevi.*"

O Projeto está **devidamente** instruído, em sintonia com os princípios que regem o Processo Legislativo, e de acordo com as normas Regimentais.

É o relatório.

### **II – VOTO**

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do município.

Consta da justificativa do Projeto que o objetivo é somente solucionar problemas dos munícipes daquela rua que alegam terem tido problemas com as correspondências o que vem causando diversos transtornos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 005/2000 deste município, e instruído com os documentos necessários para sua denominação.

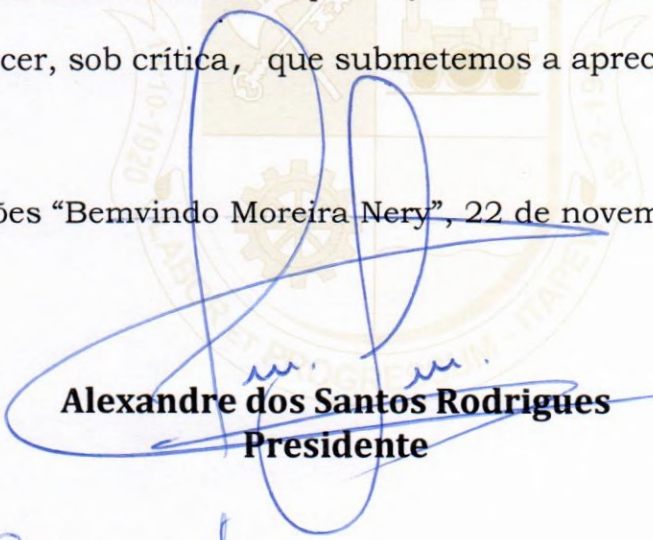
Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

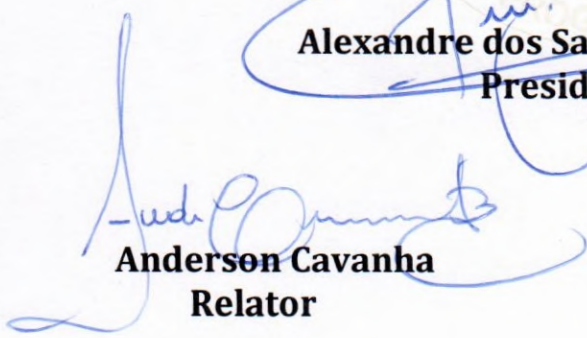
### III - DECISÃO

Posto isto, as **COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e DA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS** desta Casa, opinam pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 22 de novembro de 2016

  
**Alexandre dos Santos Rodrigues**  
Presidente

  
**Anderson Cavanha**  
Relator

**Paulo Rogério de Almeida**  
Membro

**Luciano de Oliveira Farias**  
Membro

**Eduardo Sanches Casagrande**  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
- Estado de São Paulo -

Comissão da Ordem Social Econômica e Serviços Públicos

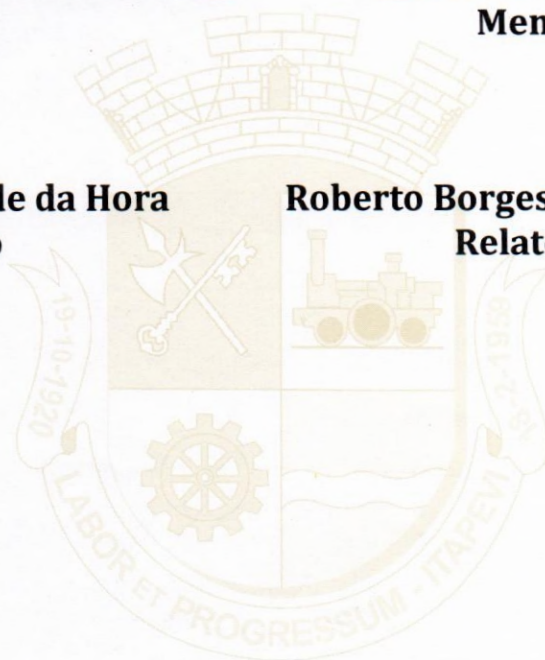
**José Lemes Jorge**  
**Presidente**

**Akdenis Mohamad Kourani**  
**Membro**

**Antônio Carlos de Paulo**  
**Membro**

**Ivonildo Andrade da Hora**  
**Membro**

**Roberto Borges de Miranda**  
**Relator**





CERTIDÃO

**Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.**

**Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

---

**Assinatura do Funcionário**

**À SECRETARIA**

**Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Extraordinária, que se realizará no próximo dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

**Julio César Portela  
Presidente**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI - SP

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

3ª Sessão Extraordinária de 22 de novembro de 2016

#### Expediente

| Ordem da votação           | Nr. do item | Sub. item | Normal/Urgente | Simbólica/Nominal | Nominal/Secreta | SIM   | 15 |
|----------------------------|-------------|-----------|----------------|-------------------|-----------------|-------|----|
| 4                          | 2           | 0         | N              | N                 | N               | NÃO   | 0  |
| Descrição                  |             |           |                |                   |                 | ABST. | 0  |
| Projeto de Lei nº 067/2016 |             |           |                |                   |                 | VOTOS | 15 |
| Proponente                 |             |           |                |                   |                 |       |    |
| Legislativo Municipal      |             |           |                |                   |                 |       |    |
| Ementa                     |             |           |                |                   |                 |       |    |

Status  
CONCLUÍDO

...

| Início votação | Término votação | Duração votação | Presentes | Ausentes |
|----------------|-----------------|-----------------|-----------|----------|
| 11:43:50       | 11:45:10        | 00:01:19        | 16        | 1        |

| Parlamentar             | Partido | Hora voto | Voto |
|-------------------------|---------|-----------|------|
| 1 GORDO CARDOSO         | PSDB    | 11:43:57  | S    |
| 2 AKDENIS M. KOURANI    | PSD     | 11:44:07  | S    |
| 3 ALEXANDRE RODRIGUES   | PSB     | 11:43:55  | S    |
| 4 BRUXÃO DO TÁXI        | PR      | 11:44:15  | S    |
| 5 TONI DA GENTE         | PPS     | 11:44:07  | S    |
| 6 PROF. CAMILA GODÓI    | PSB     | 11:44:01  | S    |
| 7 TICO                  | PTB     | 11:44:00  | S    |
| 8 CLÁUDIO DUTRA         | PT      | 11:43:58  | S    |
| 9 CASÃO                 | PTB     | 11:43:58  | S    |
| 10 TININHA              | PSD     | 11:43:56  | S    |
| 12 INACIA N. DOS SANTOS | PV      | 11:44:25  | S    |
| 13 CHAMBINHO            | PR      | 11:44:05  | S    |
| 14 JORGE DA FARMÁCIA    | PRP     | 11:44:00  | S    |
| 16 BOLOR                | PSD     | 11:43:57  | S    |
| 17 ROBERTO DO GÁS       | PV      | 11:45:00  | S    |





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 048/2016

Projeto de Lei n° 067/2016 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

**AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD**

**"CONCEDE DENOMINAÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS MUNICIPAL DE ITAPEVI PARA TERMINAL DE ÔNIBUS HIROSHI SATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1°** Fica denominado de **Terminal de Ônibus Hiroshi Sato** o atual terminal de ônibus de Itapevi.

**Parágrafo único.** A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **Terminal de Ônibus Hiroshi Sato.**

**Art. 2°** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 22 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal Itapevi  
GABINETE  
RECEBIDO

24/11/16

**JULIO CESAR PORTELA**  
Presidente

**CAMILA GODÓI DA SILVA**  
1ª Secretária





<sup>23</sup>  
MENSAGEM Nº 22/2016



Itapevi, 14 de dezembro de 2016.

Assunto: Veto ao Projeto de Lei Nº 067/2016

Autógrafo Nº 048/2016



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Artigo 34, §1º e Artigo 48, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e com fundamento no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Internos e Jurídicos, pelas razões abaixo declinadas, decidi VETAR o Projeto de Lei Nº 067/2016, que originou o Autógrafo Nº 048/2016.

### Razões do Veto

Através do Projeto de Lei supra referido, de autoria da Nobre Vereadora, **Sra. Erondina Ferreira Godoy**, é pretendido denominar o Terminal Rodoviário Central como "Terminal de Ônibus Hiroshi Sato".





Primeiramente, no tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei, dispõe a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 13. Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as regras constitucionais de competência..."

Este dispositivo legal está em perfeita consonância com o que determina nossa Carta Magna, que assim reza:

"Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Assim, resta claramente evidenciado que a lei pode realmente ser de iniciativa da Câmara Municipal de Itapevi, por se tratar de assunto de interesse local, não havendo, portanto, vício de iniciativa "in casu".





Contudo, em que pese a louvável intenção da nobre Vereadora ao propor o Projeto de Lei em comento, insta salientar que o mesmo não pode ser sancionado da forma como foi proposto, devendo ser vetado, senão vejamos:

Insta salientar que o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapevi, foi procurado pela família do ex-Prefeito Sr. Silas Manoel de Oliveira, com o objetivo de que a Prefeitura de Itapevi pudesse realizar homenagem ao grande trabalho realizado pelo nobre ex-Prefeito.

Desta feita, considerando os relevantes serviços prestados pelo ex-Prefeito Silas, o Excelentíssimo Prefeito Jaci Tadeu, decidiu homenageá-lo, concedendo a denominação do Terminal Rodoviário Silas Manoel de Oliveira.

O Prefeito visando antecipar o ato, iniciou os trâmites por meio de Decreto Lei e, posteriormente, iria encaminhar a apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, visando denominar o Terminal de Ônibus com o nome do Ex-Prefeito, no entanto, foi surpreendido com o Projeto de Lei dessa Nobre Casa de Leis, o qual versa este petitório.

O Município reconhece todos os serviços prestados pelo Sr. Hiroshi Sato e, que os trabalhos

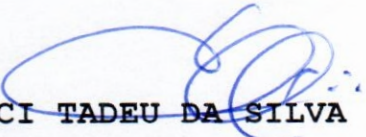




por ele desenvolvidos contribuíram para o desenvolvimento desta Cidade, porém, o Prefeito Jaci Tadeu, já tinha sido procurado pela família do ex-Prefeito para prestar a homenagem, se comprometendo a denominar a Rodoviária com seu nome.

Por tal motivo, tendo o Município já assumido o compromisso em homenagear o ex-Prefeito Silas Manoel de Oliveira, decido Vetar o Projeto de Lei 067/16, o qual originou o autógrafo nº 048/16.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

AO EXMO. SR.

DR. JÚLIO CÉSAR PORTELA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI







DECRETO N° 5.179, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DE PREFEITO  
SILAS MANOEL DE OLIVEIRA AO TERMINAL  
RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do  
Município de Itapevi/SP, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas  
por Lei,

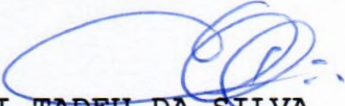
DECRETA:

**Art. 1°** - Fica denominado "Prefeito  
Silas Manoel de Oliveira", o Terminal Rodoviário situado à  
Avenida Cesário de Abreu, n° 243 - Centro, Itapevi/SP.

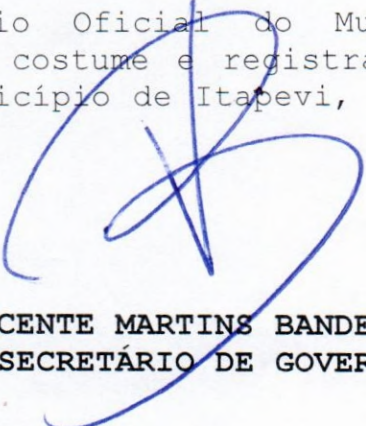
**Art. 2°** - As despesas decorrentes da  
execução deste Decreto correrão por conta das dotações  
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de Novembro de 2016.

  
JACI TADEU DA SILVA  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi,  
afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio,  
na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de Novembro de  
2016.

  
VICENTE MARTINS BANDEIRA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO